



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO N° 005/2025, De 06 de Fevereiro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 027/2024
CELEBRADO ENTRE CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA
BETHA SISTEMA LTDA.**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amnoroeste - CIMAM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o Sr. **Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº *****.207.389-****, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo fiscal do contrato e parecer favorável do Executivo, quanto a necessidade de **aditar o valor global** do Contrato nº 027/2024, de 23/12/2024 (originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de sistemas integrados de gestão pública para fornecimento de licença de uso, instalação, migração, integração, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de software: Programa De Contabilidade, Compras, Recursos Humanos, Folha Pagamento, eSocial, Planejamento, Portal Transparência, Patrimônio, Tesouraria e Monitor DF-e, Ponto, e não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários**), tendo em vista a necessidade de sistema para o registro de marcações de ponto por biometria;

CONSIDERANDO que os valores unitários para o aditivo permanecem inalterados;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o registro de marcações de ponto por biometria, será necessária a implantação do sistema PONTUAL, com um custo de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), além da licença de uso, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por um período de doze meses, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o presente termo aditivo estabelece o valor total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, o que corresponde a 6,20% (seis vírgula vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** que se fizerem nas obras, nos **serviços ou nas compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, de 23/12/2024 (originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2024), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO E DO VALOR

I.1 - Fica aditado o valor total de **R\$ 2.600,000 (dois mil e seiscentos reais)** ao Contrato nº 027/2024, de 23/12/2024.

I.2 - Em decorrência do disposto no item I.2, o valor global contratado que era de **R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**, passa a ser de **R\$44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II.1 - As despesas decorrentes da execução deste aditivo serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025:

Organograma: 01.001 - Consórcio Intermunicipal Multifinartário da AMNoroeste

Funcional: 18.542.0003.2.003 Elemento: 3.3.90.0 Fonte: 1.880.

Funcional: 26.782.0002.2.002 Elemento: 3.3.90.0 Fonte: 1.880.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Fevereiro de 2025.



**Valdelírio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM**

**BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____
Nome: Giseli Pedroso
Matrícula nº 12